

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Processo nº 001054/2014

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Narração, de Voice over, de Tradução, de Produção e de Inserção de créditos na imagem, e produção e inserção de legendas na imagem de 03 (três) episódios** da série documental intitulada **“Miracle Body 3”**, com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **18/05/2015**, às **09:00 horas**, através do sítio: www.comprasnet.gov.br e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **28/05/2015** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, devendo ser considerado o horário de Brasília.

_____, _____ de _____ 2015.
Local/Data

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333.900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

Processo nº 001054/2014

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 440 e 220, de 12 de julho de 2014 e de 02 de abril de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Narração, de Voice over, de Tradução, de Produção e de Inserção de créditos na imagem, e produção e inserção de legendas na imagem de 03 (três) episódios** da série documental intitulada **Miracle Body**, com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada, de acordo com as quantidades, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 6.204, de 2007, pela Lei nº 11.488, de 2007, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001054/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Narração, de Voice over, de Tradução, de Produção e de Inserção de créditos na imagem, e produção e inserção de legendas na imagem de 03 (três) episódios** da série documental intitulada **“Miracle Body 3”**, com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 28 de maio de 2015.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente as empresas interessadas que estejam qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar e, **as cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por episódio**, o **preço total** e o **preço total global**, das **09h00 min.** do dia **18 de maio de 2015** até às **09h30 min.** do dia **28 de maio de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema ComprasNet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço unitário por episódio**, o **preço total** e o **preço total global**, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele ofertado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou, excepcionalmente para o endereço eletrônico cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário por episódio**, o **preço total** e o **preço total global**, fixo e irreeajustável, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências

estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** adotado no **Anexo II**, ambos do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital e anexos, com as entrega materiais produzidos nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

6.5.4. Descrição completa e detalhada dos serviços propostos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

6.5.5. Prazo de execução dos serviços com a entrega do material produzido para as 03 (três) etapas de, **no máximo, 85 (oitenta e cinco) dias úteis**, que corresponde a **119 (cento e dezenove) dias corridos**, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, conforme estabelecido no Tópico **F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.6. Prazo de garantia, de no mínimo, **90 (dias) corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto da Nota Fiscal / Fatura;

6.5.7. Apresentar portfólio digitalizado (CD/DVD) e um exemplar do mais recente **trabalho realizado**, comprovando a experiência relevante em serviços similares aos especificados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.8. Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos;

6.5.9. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.10. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.11. Declaração expressa, a ser emitida por **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e no caso de **cooperativa**, de que se enquadra nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

6.5.12. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

- 6.5.13.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, conforme **proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;
- 6.5.14.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Ausência de indicação expressa na proposta ofertada pela Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. A contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- 6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- 6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas, ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **28/05/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 014/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.7**, o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa, pela empresa de pequeno porte ou pela cooperativa**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou da Lei nº 11.488, de 2007, conforme o caso, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.11** deste Edital.

8.8.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte ou cooperativa** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do

percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado, a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.4. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta no **subitem 8.8**.

8.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

8.10.2. Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.10** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á

vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.2.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.2.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

10.4.7. tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.4.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto

licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global** no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no *site*: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada *online* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado.

11.1.1.1. Serão verificados em consulta *“online”* durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta

de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta última por força do disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de**

Comunicação S/A - EBC no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do Contrato, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito a reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar a Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001054/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato vigorará por **189 (cento e oitenta e nove) dias corridos**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, estando incluso neste período o prazo de execução dos serviços, de entrega dos materiais produzidos, de emissão do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou do Termo de Rejeição e de emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura, obedecido ao cronograma e prazos estabelecidos nos **Tópicos F e W** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

13.3.1. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal

procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.

13.4. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para a execução dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 28.554,36 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 086101, Fonte de Recursos 0172204150, Natureza de Despesa 339039.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 6.204, de 2007, pela Lei nº 11.488, de 2007, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

15.3. Para execução dos serviços, o Licitante Vencedor, não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no **Tópico F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de início da vigência do Contrato.

15.4. O recebimento do objeto deste Edital será processado por Empregado designado pela **EBC**, que atuará como Fiscal do Contrato e terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a sua execução e o recebimento dos materiais produzidos, e de emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição.

15.4.1. O empregado a que se refere o **subitem 15.4** para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição adotará os prazos estabelecidos nos **Tópicos F e R** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.5. O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

16. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL PRODUZIDO

16.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de, no **máximo, 85 (oitenta e cinco) dias úteis**, que corresponde a **119 (cento e dezenove) dias corridos**, a contar da data de início de vigência do Contrato, em consonância com o cronograma e exigências estabelecidas no **Tópico F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

16.2. Os materiais produzidos deverão ser entregues na Gerência Executiva de Produção da **EBC**, situada na Rua da Relação, 18, 11º andar – Centro, no Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20231-110.

16.3. No caso de rejeição de qualquer material produzido, o Empregado designado nos termos do **subitem 15.4** deste Edital emitirá o Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá refazer os serviços rejeitados e apresentar os novos materiais produzidos por outro que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior aos prazos previstos no **subitem R.1.3 do Tópico R** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo os novos produtos produzidos e entregues sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão dos pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.

16.4. Não tendo sido verificadas anormalidades no material entregue e testado e / ou sanados todos os problemas detectados, a **EBC** emitirá os pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e efetuará o atesto na Nota Fiscal / Fatura.

16.5. No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso na execução dos serviços e na entrega dos materiais produzidos, objeto deste Edital, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nos serviços executados, ficará sujeito às penalidades previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

16.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor deste certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para execução dos serviços, objeto desta licitação e para entrega dos materiais produzidos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos **serviços executados e da efetiva entrega dos materiais produzidos** será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada por empregado designado pela **EBC** para tal fim, obedecido ao cronograma de pagamentos previsto no **Tópico Y** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

17.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 17.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o

caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF no **Rio de Janeiro/RJ** sob o nº **09.168.704/0002-23**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

17.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

19.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do Contrato, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

20.1.1. advertência por escrito;

20.1.2 multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

20.1.3 multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

20.1.4. multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

- 20.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;
- 20.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 20.2.** Após celebração do Contrato pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta do Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.
- 20.3.** As penalidades descritas nos **subitens 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.
- 20.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 20.7.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 20** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

21 DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 21.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.
- 21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_ebc@ebc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

22.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 22.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

23. DOS RECURSOS

23.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

23.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

23.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

23.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

23.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

23.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

23.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo**, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

23.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

24.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

25.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

25.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

25.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

25.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.ebc.com.br, no link “**Sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**” ou www.comprasnet.gov.br.

25.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23.

25.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

25.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

25.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 15 de maio de 2015.

MONICA TAVARES FERREIRA LIMA

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 440 e 220, de 12/07/2014

e de 02/04/2015, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

REQUISITANTE: Gerente Executiva de Produção	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Produção
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

A	OBJETO A.1. Prestação de serviços de narração, <i>voice over</i> , tradução, produção e inserção de créditos na imagem e produção e inserção de legendas na imagem de 03 (três) episódios de uma série documental intitulada “ Miracle Body 3 ”, com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada.
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

B	JUSTIFICATIVA B.1. A prestação de serviço visa atender ao Contrato de Coprodução internacional firmado entre a NIPPON HOSO KYOKAY – NHK e a EBC , no âmbito do Processo nº 001961/2012 , relacionado à obra intitulada “ Miracle Body 3 ”.
----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. Poderão participar desta licitação: a) Exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificações exigidas neste Termo de Referência e com atividade econômica compatível com o objeto. C.2. Não poderão participar desta licitação: a) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si) e nem a subcontratação, posto que o mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e o serviço pretendido neste Termo de Referência é de simples execução e passível de ser executado individualmente, inclusive por micro empresas ou empresas de pequeno porte. Tais impeditivos não caracterizam restrição à competitividade.
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

D1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO D1.1. Prestação de serviços sob demanda de narração, <i>voice over</i> , tradução, produção e inserção de créditos e produção e inserção de legendas na imagem de 03 (três) episódios de uma série documental intitulada “ Miracle Body 3 ”, com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada. Esses serviços deverão
-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

incluir:

- a) Tradução do script (original em inglês para o idioma português);
- b) Revisão do script traduzido e eventuais adequações;
- c) Gravação com elenco de voice over;
- d) Narração;

d.1) O narrador deve ter voz masculina e notoriamente conhecida em todo o território nacional, com experiência em documentários e filmes exibidos em TV aberta e por assinatura.

- e) Direção de gravação;
- f) Edição de áudio;
- g) Sincronismo;
- h) Mixagem com áudio M&SE&ME do programa;
- i) Produção e inserção de crédito ou legenda na imagem;
- j) Produção e inserção de legenda na imagem;
- k) Inserção de créditos finais conforme lista a ser enviada pela EBC/TV Brasil;
- l) Inserção da assinatura final (cartelas finais) a ser enviada pela EBC/TV Brasil;
- m) Finalização e entrega em disco ótico XDCam-HD422, sendo 2 discos por episódio finalizado;
- n) Entrega de uma (01) cópia em alta resolução em mídia DVD, de cada episódio finalizado.

D1.2. A série é dividida em 03 (três) episódios com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada e produzida no idioma Inglês no formato HDTV. Com estimativa total de **177 (cento e setenta e sete) minutos ou 2 (duas) horas e 57 (cinquenta e sete) minutos.**

D1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA POR PROGRAMA:

D1.3.1. TÍTULO: Miracle Body – Bolt

TEMPO TOTAL PREVISTO: 58' 31"

Tradução

Nº de palavras: 7.269

Páginas: 48

Idioma original: Inglês

Idioma pretendido: Português

Crédito no vídeo

Quantidade: 18 inserts cujas fontes devem ser iguais as fontes do original. Sendo:

Nº de palavras: 66

Nº de números: 22

Nº de caracteres: 348

Legendagem

Quantidade: 02 inserts, cujas fontes devem ser iguais as fontes do original. Sendo:

Nº de palavras: 59

Nº de caracteres: 232

Narração

1) Personagem: Narrador principal / voz masculina grave / voz notoriamente conhecida em todo o território nacional, com experiência em documentários e filmes exibidos em TV aberta e por assinatura.

Tempo: 28 minutos

Voice over

1) Personagem: Usain Bolt/ Personagem principal/ voz masculina
Tempo: 8 minutos

2) Personagem: Voz masculina (recepcionando o Bolt) / voz masculina
Tempo: 9 segundos

3) Personagem: Voz masculina (auxiliar dando ordem para o Bolt ir para a marcação) / voz masculina
Tempo: 7 segundos

4) Personagem: Voz masculina (auxiliar do teste) / voz masculina
Tempo: 7 segundos

5) Personagem: Voz feminina (auxiliar do teste) / voz feminina
Tempo: 20 segundos

6) Personagem: Dr. Gert Peter B. (60 anos de idade aprox.) / voz masculina
Tempo: 37 segundos

7) Personagem: Voz Masculina (auxiliar) / voz masculina
Tempo: 14 segundos

8) Personagem: Glen Mills (técnico) / voz masculina

Tempo: 2 minutos e 30 segundos

9) Personagem: Dr. Norbert Stein (60 anos de idade aprox.) / voz masculina

Tempo: 1 minutos e 20 segundos

10) Personagem: Informante jamaicano / voz masculina

Tempo: 11 segundos

11) Personagem: Jornalista / voz feminina

Tempo: 11 segundos

12) Personagem: Wellesley Bolt (pai do Bolt) / voz masculina

Tempo: 17 segundos

13) Personagem: Jennifer Bolt (mãe do Bolt) / voz feminina

Tempo: 32 segundos

14) Personagem: Dr. Hans Muller Wohlfahrt / voz masculina

Tempo: 34 segundos

15) Personagem: Voz masculina / voz masculina

Tempo: 17 segundos

16) Personagem: Professora do jardim de infância / voz feminina

Tempo: 12 segundos

17) Personagem: Bruce Golding (ex primeiro ministro da Jamaica) / voz masculina

Tempo: 16 segundos

18) Personagem: Fã de Bolt / voz feminina

Tempo: 7 segundos

19) Personagem: Jornalista japonesa / voz feminina

Tempo: 6 segundos

20) Personagem: Estatístico / voz masculina

Tempo: 18 segundos

21) Personagem: Treinador / voz masculina

Tempo: 8 segundos

22) Personagem: Asafa Powell (atleta) / voz masculina

Tempo: 20 segundos

23) Personagem: Repórter / voz masculina

Tempo: 15 segundos

24) Personagem: Voz Masculina (auxiliar) / voz masculina

Tempo: 11 segundos

Total vozes por gênero:

19 (dezenove) vozes masculinas;

06 (seis) vozes femininas.

D1.3.2. TÍTULO: Miracle Body – Marathon

TEMPO TOTAL PREVISTO: 58' 13"

Tradução

Nº de palavras: 7.282

Páginas: 44

Idioma original: Inglês

Idioma pretendido: Português

Crédito no vídeo

Quantidade: 53 inserts cujas fontes devem ser iguais as fontes do original. Sendo:

Nº de palavras: 233

Nº de números: 78

Nº de caracteres: 1344

Narração

1) Personagem: Narrador principal / voz notoriamente conhecida em todo o território nacional, com experiência em documentários e filmes exibidos em TV aberta e por assinatura. / voz masculina grave /

Tempo: 48 minutos

Voice over

1) Personagem: Doutor / voz masculina.

Tempo: 10 segundos

2) Personagem: Comentarista / voz masculina.

Tempo: 13 segundos

3) Personagem: Ryo Yamamoto (atleta olímpico japonês) / voz masculina.

Tempo: 17 segundos

4) Personagem: Haile Gebrselassie (atleta) / voz masculina.

Tempo: 5 minutos

5) Personagem: Kazunobu Okazaki (fisioterapeuta) / voz masculina.

Tempo: 27 segundos

6) Personagem: Patrick Makau (recordista mundial) / voz masculina.

Tempo: 5 minutos

7) Personagem: Comentarista 1 / voz masculina.

Tempo: 12 segundos

8) Personagem: Comentarista 2 / voz masculina.
Tempo: 12 segundos

9) Personagem: Yasushi Enomoto (professor) / voz masculina.
Tempo: 35 segundos

10) Personagem: Masaki Ishikawa (professor) / voz masculina.
Tempo: 19 segundos

11) Personagem: Dr. Pitsiladis / voz masculina.
Tempo: 31 segundos

12) Personagem: Mãe de Patrick Makau / voz feminina.
Tempo: 10 segundos

13) Personagem: Pai de Patrick Makau / voz masculina.
Tempo: 12 segundos

14) Personagem: Comentarista esportivo da maratona / voz masculina.
Tempo: 2 minutos

15) Personagem: Prof. Benjamin D. Levine / voz masculina.
Tempo: 44 segundos

16) Personagem: Voz masculina (Press / Imprensa) / voz masculina
Tempo: 11 segundos

17) Personagem: Inegrante da equipe do filme (CREW) / voz masculina.
Tempo: 11 segundos

18) Personagem: Isaa Macharia (atleta) / voz masculina
Tempo: 22 segundos

19) Personagem: Wilson Kipsang / voz masculina.
Tempo: 2 minutos

20) Personagem: Repórter / voz feminina
Tempo: 13 segundos

21) Personagem: Michael J. Joyner (professor) / voz masculina.
Tempo: 27 segundos

Total vozes por gênero:

20 (vinte) vozes masculinas
02 (duas) vozes femininas.

D1.3.3. TÍTULO: Miracle Body – Uchimura
TEMPO TOTAL PREVISTO: 58'

Tradução

Nº de palavras: 6.031
Páginas: 41
Idioma original: Inglês
Idioma pretendido: Português

Crédito no vídeo

Quantidade:
34 inserts cujas fontes devem ser iguais as fontes do original. Sendo:

Nº de palavras: 142
Nº de números: 47
Nº de caracteres: 890

Legendagem

Quantidade: 17 inserts cujas fontes devem ser iguais as fontes do original. Sendo:

Nº de palavras: 36
Nº de caracteres: 135

Narração

1) Personagem: Narrador principal / voz masculina grave / voz notoriamente conhecida em todo o território nacional, com experiência em documentários e filmes exibidos em TV aberta e por assinatura.
Tempo: 37 minutos

Voice over

1) Personagem: Uchimura/ Personagem principal/ voz masculina / atleta jovem
Tempo: 8 minutos

2) Personagem: Shuko Uchimura (mãe do Uchimura) / voz feminina
Tempo: 12 segundos

3) Personagem: Locutor (announcer) / voz masculina
Tempo: 20 segundos

4) Personagem: Philipp Boy / voz masculina / atleta jovem
Tempo: 10 segundos

5) Personagem: Louis Smith (atleta jovem) / voz masculina
Tempo: 12 segundos

6) Personagem: Integrante da equipe de filmagem (crew) / voz masculina
Tempo: 30 segundos

7) Personagem: Hardy Fink (presidente do comitê técnico) / voz masculina

	<p>Tempo: 18 segundos</p> <p>8) Personagem: Flavius Koczi (atleta) / voz masculina Tempo: 22 segundos</p> <p>9) Personagem: Pesquisador (researcher) / voz masculina Tempo: 10 segundos</p> <p>10) Personagem: Doutor Issaku Mashimo (médico esportivo) / voz masculina Tempo: 20 segundos</p> <p>11) Personagem: Pessoal do teste (staff) / voz masculina Tempo: 10 segundos</p> <p>12) Personagem: Doutor Kaneko /voz masculina Tempo: 26 segundos</p> <p>13) Personagem: Doutor Yoshiro Wada / voz masculina Tempo: 38 segundos</p> <p>14) Personagem: Takashi Kobayashi (técnico)/ voz masculina Tempo: 30 segundos</p> <p>15) Personagem: Prof. Kazuyuki Kanosue / voz masculina Tempo: 46 segundos.</p> <p>Total vozes por gênero:</p> <p>15 (quinze) vozes masculinas 01 (uma) voz feminina</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

D2	<p>MARCA OU MODELO</p> <p>Não se aplica</p>
-----------	----------------------------------------------------

D3	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>D3.1. Os serviços englobam a tradução do script original em Inglês para o idioma Português; narração; <i>voice over</i>; produção e inserção de créditos na imagem e produção e inserção de legendas na imagem.</p> <p>D3.2. O Licitante Vencedor deverá entregar à EBC, para <u>cada episódio da OBRA</u> finalizado, os seguintes itens:</p> <p>a) Duas (02) cópias de exibição em XDCam, conforme as normas de padrões técnicos abaixo especificados:</p> <p>FORMATO DE GRAVAÇÃO: Padrão de gravação: XDCAM HD422; Codificação: MPEG-2 4:2:2P@HL;</p>
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Resolução: HD (High Definition – Alta Definição);
Relação de aspecto: 16:9 (formato 16:9 original desde a captação sem conversões, sem barras pretas laterais ou inferior e superior);
Número de pixels: 1920x1080i;
Varredura de vídeo: Entrelaçada;
Taxa de bits: 50Mbps;
Amostragem de cor: 4:2:2;
Frequência de quadros: 59,94i;
Time Code: Drop Frame (sem descontinuidades da contagem do Time Code);
Closed caption: Padrão EIA-708;
Tipo de mídia de gravação: Disco Profissional XDCAM HD422;
Capacidade mínima da mídia de gravação: 50GB (disco modelo PFD50DLA vermelho) ou superior.

PADRÃO DE ÁUDIO:

Codificação de áudio: 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio);
Nível de referência de áudio: -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);
Nível limite de áudio: -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);
Modo Dolby: OFF (Dolby desligado);
Mixagem: Estéreo;
Loudness: É a percepção subjetiva (efeito psicoacústico) de mudança de níveis de áudio entre cenas ou entre um bloco do programa e o intervalo. Os níveis de Loudness entre cenas e entre blocos e intervalo devem estar contínuos sem variações bruscas. Deve estar conforme as normas técnicas brasileiras vigentes;
Áudio Multicanal: As captações de áudio em multicanal deverão ser entregues com cópia de arquivo em formato compatível com o sistema Pro Tools (OMF2 ou AIFF), referenciadas em SMPTE Time Code Drop Frame, gravadas em CDs ou DVDs, ou outra mídia, não proprietária, de armazenamento de arquivo.

CANAIS DE ÁUDIO:

Configuração de Mídia com Áudio Finalizado:

- a) Áudio canal 1: Canal Esquerdo (LEFT) Mixagem final em Português;
- b) Áudio canal 2: Canal Direito (RIGHT) Mixagem final em Português;
- c) Áudio canal 3: Canal Esquerdo (LEFT) Música estéreo esquerda;
- d) Áudio canal 4: Canal Direito (RIGHT) Música estéreo direita;
- e) Áudio canal 5: Canal Esquerdo (LEFT) Efeitos estéreo esquerda;
- f) Áudio canal 6: Canal Direito (RIGHT) Efeitos estéreo direita;
- g) Áudio canal 7: Canal Esquerdo (LEFT) Narração mono;
- h) Áudio canal 8: Canal Direito (RIGHT) Diálogo mono.

DISPOSIÇÃO DO CONTEÚDO NAS MÍDIAS:

1) BARRAS INICIAL

Tipo: COLOR BARS SMPTE com tom de áudio de 1 kHz a -20dBFS (vídeo em 16:9) Duração: 60”

Início: 00:58:33:00

Final: 00:59:32:29

	<p>2) BLACK Duração: 15" Início: 00:59:33:00 Final: 00:59:47:29</p> <p>3) CLAQUETE Duração: 10" Início: 00:59:48:00 Final: 00:59:57:29</p> <p>4) BLACK Duração: 2" Início: 00:59:58:00 Final: 00:59:59:29</p> <p>5) ABERTURA Início: 01:00:00:00 (1º FRAME DE VÍDEO DO PGM).</p> <p>6) BLOCOS Espaçados com 10" de BLACK</p> <p>7) ENCERRAMENTO E CRÉDITOS</p> <p>8) BLACK Duração: 15"</p> <p>9) BARRAS FINAL Tipo: COLOR BARS SMPTE com tom de áudio de 1 kHz a -20dBfs (vídeo em 16:9) Duração: 60"</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

E	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p> <p>E.1. A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, do Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações.</p>
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

F	<p>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO</p> <p>F.1. 1ª ETAPA - TRADUÇÃO E APROVAÇÃO DO ELENCO DE VOZES POR PARTE DA EBC:</p> <p>F.1.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, a EBC entregará ao Licitante Vencedor o arquivo com os scripts a serem traduzidos, por meio de mídia DVD, disco rígido móvel, e-mail ou ferramenta online de compartilhamento de arquivo.</p>
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

F.1.2. Para cumprimento da **1ª Etapa** o Licitante Vencedor deverá realizar os serviços de tradução, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento dos scripts.

F.1.3. Os serviços de tradução deverão ser entregues à **EBC**, no endereço indicado no **Tópico G2** deste instrumento, por meio de 01 (um) exemplar de cada script traduzido.

F.1.4. Para análise e aprovação dos serviços de tradução, a **EBC** demandará um prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento dos exemplares dos scripts traduzidos. Após aprovação, caberá à **EBC** enviar ao Licitante Vencedor as mídias contendo imagem e som dos filmes para elencar as vozes, por meio de mídia XDCAM ou disco rígido móvel. Esses filmes deverão ser considerados pelo Licitante Vencedor na escolha e caracterização das vozes a serem apresentadas para a **EBC**.

F.1.5. O Licitante Vencedor terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento das mídias contendo as imagens e som dos filmes citadas no **subitem F.1.4**, para submeter seu elenco de vozes à aprovação da **EBC**.

F.1.6. A contar da data de recebimento do elenco de vozes elaborado pelo Licitante Vencedor, a **EBC** realizará a análise dos serviços executados, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**. Aprovado o elenco apresentado a **EBC** autorizará o Licitante Vencedor a iniciar os serviços relativos à **2ª Etapa**, com o envio das mídias contendo a imagem e som finais dos filmes.

F.1.7. Com o encerramento da **1ª Etapa**, uma vez comprovada a execução satisfatória dos serviços, a **EBC** emitirá o Termo de Recebimento Provisório, ou de Rejeição, efetuará o atesto na Nota Fiscal / Fatura e liberará o pagamento da **primeira parcela** do cronograma estabelecido no **Tópico Y** deste Termo de Referência.

F.1.8. Observação: em situações excepcionais, conforme necessidades da programação TV Brasil e com o objetivo de não comprometer a grade de exibição da emissora, poderá ser solicitada a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido acima, em comum acordo com o Licitante Vencedor.

F.2. 2ª ETAPA - NARRAÇÃO; VOICE OVER; PRODUÇÃO E INSERÇÃO DE CRÉDITOS NA IMAGEM E PRODUÇÃO E INSERÇÃO DE LEGENDAS NA IMAGEM:

F.2.1. Recebidas as mídias contendo imagem e som finais dos filmes, o Licitante Vencedor dará início à **2ª Etapa** do objeto contratado, relativos aos serviços de narração; voice over; tradução; produção e inserção de créditos na imagem e produção e inserção de legendas na imagem. Essa etapa deverá ser executada no prazo de, **no máximo, 35 (trinta e cinco) dias úteis**.

F.2.2. Caberá ao Licitante Vencedor o encaminhamento das mídias com os serviços concluídos para fins de análise e aprovação da **EBC**, dentro do prazo estabelecido no **subitem F.2.1**.

F.2.3. A **EBC**, de posse das mídias citadas no subitem **F.2.2**, procederá à

análise dos serviços prestados, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**. Aprovada a execução dos serviços de narração; *voice over*; produção e inserção de créditos na imagem e produção e inserção de legendas na imagem a **EBC** autorizará o Licitante Vencedor a iniciar os serviços relativos à **3ª Etapa**, com o envio das mídias.

F.2.4. Com o encerramento da **2ª Etapa**, uma vez comprovada à execução satisfatória dos serviços, a **EBC** emitirá o Termo de Recebimento Provisório, ou de Rejeição, efetuará o atesto na Nota Fiscal / Fatura e liberará o pagamento da **segunda parcela** do cronograma estabelecido no **Tópico Y** deste Termo de Referência.

F.2.5. Observação: em situações excepcionais, conforme necessidades da programação da TV Brasil e com o objetivo de não comprometer a grade de exibição da emissora, poderá ser solicitada a prestação dos serviços em prazo inferior ao estabelecido acima, em comum acordo com a contratada.

F.3. 3º ETAPA - ENTREGA FINAL:

F.3.1. Para conclusão dos serviços e cumprimento da **3ª Etapa** deverá o Licitante Vencedor entregar à **EBC**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento das mídias citadas no **subitem F.2.3** e autorização da **EBC** para início desta Etapa, **de cada episódio da OBRA:**

- a) **02 (duas)** cópias de exibição em XDCam de cada episódio, conforme as normas de padrões técnicos especificados no tópico **D3.2**;
- b) **01 (uma)** Cópia em alta resolução em mídia DVD, de cada episódio finalizado;
- c) **01 (uma)** Cópia de cada script traduzido.

F.3.2. Para análise e aprovação dos serviços executados na **3ª Etapa**, a **EBC** demandará um prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento das mídias relacionadas no **subitem F.3.1** supra.

F.3.3. Com o encerramento da **3ª Etapa**, uma vez comprovada à execução satisfatória dos serviços, a **EBC** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição, efetuará o atesto na Nota Fiscal / Fatura e liberará o pagamento da **última parcela** do cronograma estabelecido no **Tópico Y** deste Termo de Referência.

F.4. Todas as mídias, em cumprimento às exigências estabelecidas nas **1ª, 2ª e 3ª Etapas**, deverão ser entregues pelo Licitante Vencedor no endereço descrito no **Tópico G2** deste instrumento.

F.5. Condições e critérios de avaliação e aceitação

F.5.1. O produto final elaborado pelo Licitante Vencedor deverá estar de acordo com as exigências especificadas no **Tópico D3** deste Termo de Referência.

G1	ROTINA DE EXECUÇÃO: Não se aplica
-----------	---------------------------------------------

G2	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO Todo o material a ser produzido deverá ser entregue nas instalações da EBC localizadas na Rua da Relação, 18, 11º andar – Centro, no Rio de Janeiro /RJ – CEP.: 20231– 110.
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

G3	REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global .
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

H	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA Não se aplica.
----------	---------------------------------------------------------------------------

	ORÇAMENTO ESTIMADO					
	<p>I.1. De acordo com pesquisa de mercado, o valor total global estimado e máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 28.554,36 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), detalhado no quadro abaixo:</p>					
I	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	01	Prestação de serviços de narração; <i>voice over</i> ; tradução; produção e inserção de créditos na imagem e produção e inserção de legendas na imagem de 03 (três) episódios de uma série documental intitulada “Miracle Body 3” , com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada.	Episódio	03	9.518,12	28.554,36
VALOR TOTAL GLOBAL						28,554,36

J	<p>PROPOSTA ECONÔMICA</p> <p>J.1. A proposta econômica a ser apresentada pelo Licitante deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente, e conter as seguintes informações:</p> <p>J.1.1. Indicar razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, bem como dados do representante legal que assinar a proposta;</p> <p>J.1.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;</p> <p>J.1.3. O preço unitário por episódio, o preço total e o preço total global, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;</p> <p>J.1.4. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, do objeto do presente Termo de Referência;</p> <p>J.1.5. Prazo de execução dos serviços, com a entrega do material produzido de, no máximo, 135 (cento e trinta e cinco) dias úteis, a contar da data de início da vigência do Contrato, na forma prevista no cronograma de execução estabelecido no Tópico F e demais exigências deste Termo de Referência;</p> <p>J.1.6. Prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal / Fatura;</p> <p>J.1.7. Apresentar portfólio digitalizado (CD/DVD) e um exemplar do mais recente trabalho realizado, comprovando a experiência relevante em serviços similares aos especificados neste Termo de Referência;</p> <p>J.1.8. Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.</p>
K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Não se aplica</p>
K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>K.2.1. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:</p>

	<p>a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

K3	<p>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS</p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	------------------------------------------------------------

K4	<p>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</p> <p>Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços, evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.</p>
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

L	<p>GARANTIA DO OBJETO</p> <p>L.1. Os serviços deverão ter garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a EBC, por um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura.</p> <p>L.2. O prazo de garantia especificado no subitem L.1 será iniciado novamente quando o Licitante Vencedor tiver que refazer os serviços, mediante aceitação por Empregado designado pela Área competente da EBC para esse fim.</p> <p>L.3. Durante o período de garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à EBC quaisquer ônus.</p>
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

M	<p>GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>Não se aplica.</p>
----------	---------------------------------------------------------

N	<p>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</p> <p>Menor preço total global.</p>
----------	------------------------------------------------------------------------

O	<p>VISTORIA</p> <p>Não se aplica.</p>
----------	----------------------------------------------

P	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO Não se aplica.
----------	--------------------------------------------------------

Q	SUBCONTRATAÇÃO Q.1. É vedada a subcontratação de parte ou da integralidade do objeto.
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

R	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO <p>R.1. Para recebimento do objeto deste Termo de Referência, a EBC designará um Empregado que atuará como Fiscal do Contrato e terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a sua execução dos serviços, bem como o recebimento das mídias com os materiais produzidos, de emitir o Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou de Rejeição, e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura, compreendendo:</p> <p>R.1.1. O recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência será feito após o cumprimento, pelo Licitante Vencedor, da 1ª Etapa e da 2ª Etapa, previstas no Tópico F, e concluída a análise e aprovação pela EBC.</p> <p>R.1.2. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência será feito após o cumprimento da 3ª Etapa, prevista no Tópico F, e concluída a análise e aprovação pela EBC.</p> <p>R.1.3. No caso de rejeição de qualquer material produzido, o Licitante Vencedor terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EBC, para eventuais substituições e/ou correções, independentemente da Etapa, devendo o Empregado da EBC, designado Fiscal do Contrato, emitir Termo de Rejeição com análise do problema e indicar a penalidade a ser aplicada, caso caiba, devendo os serviços serem refeitos e os novos materiais produzidos serem entregues sem qualquer ônus para esta última, condicionado o saneamento da situação à emissão dos pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.</p> <p>R.1.4. Não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços prestados e nos materiais produzidos, e / ou sanados todos os problemas detectados, a EBC emitirá os pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.</p> <p>R.1.5. No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso na execução dos serviços e na entrega dos materiais produzidos, objeto deste Termo de Referência, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nos serviços executados, ficará sujeito às penalidades previstas no Tópico U deste Termo de Referência.</p> <p>R.2. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da EBC, desde que ocorra um dos motivos dispostos nos subitens R.3 deste instrumento, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente da EBC.</p> <p>R.3. Serão descontados do prazo contratual os atrasos eventualmente</p>
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ocasionados por caso fortuito e / ou força maior, ou por atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, e não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para execução do objeto deste Termo de Referência.

R.3.1. Caso ocorra o disposto nos **subitens R.3** deste **Tópico**, caberá à **EBC**, mediante a solicitação devidamente justificada do Empregado designado Fiscal do Contrato, formalizar a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que a execução dos serviços não foi efetivada exclusivamente pela prática de atos por parte da **EBC** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

R.4. A emissão dos **Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo** e a realização do atesto na Nota Fiscal / Fatura a que se refere o **subitem R.1** não exime o Licitante Vencedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

OBRIGAÇÕES DA EBC

S.1. Enviar os arquivos das mídias necessárias à realização dos serviços pelo Licitante Vencedor, em consonância com os regramentos previstos no **Tópico F** deste Termo de Referência;

S.2. Avaliar e aprovar os serviços especificados nas **1ª, 2ª e 3ª Etapas** dentro dos prazos estabelecidos no **Tópico F** deste Termo de Referência;

S.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, dos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, de emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e de realização dos atestos na Nota Fiscal / Fatura, previstas neste Termo de Referência;

S.4. Notificar, por escrito, ao Licitante Vencedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

S.5. Acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços, objeto do contrato, por um Fiscal designado pela EBC, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, que terá a responsabilidade de emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e de realização dos atestos na Nota Fiscal / Fatura;

S.6. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao Licitante Vencedor para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade, exigidos neste Termo de Referência;

S.7. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste instrumento.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

T.1. Cumprir fielmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em especial as especificações e prazos estabelecidos nos **Tópicos D1, D3 e F** deste instrumento;

T.2. Não reproduzir, copiar ou comercializar, em nenhuma hipótese, o produto audiovisual da série intitulada “**Miracle Body 3**” entregues pela **EBC**;

T.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

T.4. Realizar os serviços, objeto desse Termo de Referência, com rigorosa observância das normas legais e técnicas da **EBC/TV Brasil** e os prazos estabelecidos neste instrumento;

T.5. Emitir Nota Fiscal / Fatura dos serviços realizados para fins de liquidação e pagamento;

T.6. Responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto desse Termo de Referência;

T.7. Atender a todas as solicitações da Diretoria de Produção da **EBC** por meio do Empregado designado Fiscal do Contrato, efetuadas no decorrer do processo de aprovação e produção do serviço;

T

T.8. Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, qualificado e legalizado para a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, posto que não haverá qualquer vínculo empregatício com a **EBC**;

T.9. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação com a **EBC**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

T.10. Manter e orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução do Contrato;

T.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **EBC** e atender prontamente a quaisquer reclamações;

T.12. Disponibilizar, a qualquer tempo e mediante solicitação da **EBC**, para fins de fiscalização, informações sobre a execução das atividades afetas ao objeto deste Termo de Referência;

T.13. Entregar os produtos referentes a cada etapa de produção dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, sob pena de sofrer sanções previstas no **Tópico U**;

T.14. Fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos

materiais, mão-de-obra, equipamentos e outros instrumentos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência;

T.15. Responsabilizar-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições assumidas, e se obriga a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou parcialmente, todas as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

T.16. Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, e ser a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;

T.17. Fazer, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;

T.18. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato que vier a ser assinado;

T.19. É vedado à Licitante Vencedora caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **EBC**.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor total do Contrato
2	0,4% do valor total do Contrato
3	0,8% do valor total do Contrato
4	1,0% do valor total do Contrato
5	1,5% do valor mensal (*) do Contrato
6	3,0% do valor total do Contrato

U

TABELA 02

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Atraso na entrega da tradução de até 05 (cinco) dias corridos.	4	
02	Atraso na entrega do produto finalizado acima de 11 (onze) dias corridos até 15 (quinze) dias corridos.	6	

U2. Para atrasos acima de 15 (quinze) dias, serão aplicadas as demais penalidades mais gravosas, conforme se segue:

U2.1. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato;

U2.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

U2.3. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

U2.4. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, cumulada com a sua rescisão;

U2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

U3. As penalidades descritas neste **item**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

U4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

U5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

U6. A imposição das penalidades previstas neste **Item** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

V A contratação será formalizada por meio de Contrato.

W	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>W.1. O Contrato vigorará por 189 (cento e oitenta e nove) dias corridos, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.</p> <p>W.2. A vigência estipulada no subitem W.1 abrangerá os seguintes prazos:</p> <p>W.2.1. 85 (oitenta e cinco) dias úteis, que corresponde a 119 (cento e dezenove) dias corridos para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas no Tópico F deste instrumento.</p> <p>W.2.2. 50 (cinquenta) dias úteis, que corresponde a 70 (setenta) dias corridos, para o Empregado da EBC designado nos termos do subitem R.1 emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura para fins de pagamento.</p> <p>W.2.3. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.</p>
----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

X	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.</p>
----------	------------------------------------------------------------------------------------------

Y	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</p> <p>Y1. O pagamento dos serviços executados e da efetiva entrega dos materiais produzidos será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada por empregado designado pela EBC para tal fim, obedecido o seguinte cronograma de pagamentos:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4" style="text-align: center;">CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Etapas</th> <th style="text-align: center;">Prazo máximo para execução</th> <th style="text-align: center;">Prazo Máximo para EBC emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição</th> <th style="text-align: center;">Percentual de Desembolso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;">1ª Etapa</td> <td>Entrega de 01 (exemplar) de cada script traduzido da série intitulada “Miracle Body 3”, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, e de apresentação do elenco de vozes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto nos subitens F.1.2, F.1.3 e F.1.5 deste Termo de</td> <td>10 (dez) dias úteis, em cada fase (subitens F.1.4 e F.1.6), para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição, e do atesto na Nota Fiscal / Fatura</td> <td style="text-align: center;">20% (vinte por cento) do valor total global contratado.</td> </tr> </tbody> </table>	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS				Etapas	Prazo máximo para execução	Prazo Máximo para EBC emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição	Percentual de Desembolso	1ª Etapa	Entrega de 01 (exemplar) de cada script traduzido da série intitulada “Miracle Body 3” , no prazo de 20 (vinte) dias úteis , e de apresentação do elenco de vozes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis , conforme previsto nos subitens F.1.2, F.1.3 e F.1.5 deste Termo de	10 (dez) dias úteis , em cada fase (subitens F.1.4 e F.1.6), para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição, e do atesto na Nota Fiscal / Fatura	20% (vinte por cento) do valor total global contratado.
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS													
Etapas	Prazo máximo para execução	Prazo Máximo para EBC emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição	Percentual de Desembolso										
1ª Etapa	Entrega de 01 (exemplar) de cada script traduzido da série intitulada “Miracle Body 3” , no prazo de 20 (vinte) dias úteis , e de apresentação do elenco de vozes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis , conforme previsto nos subitens F.1.2, F.1.3 e F.1.5 deste Termo de	10 (dez) dias úteis , em cada fase (subitens F.1.4 e F.1.6), para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição, e do atesto na Nota Fiscal / Fatura	20% (vinte por cento) do valor total global contratado.										

	Referência.		
2ª Etapa	Entrega dos Serviços de narração; voice over; tradução; produção e inserção de créditos na imagem e produção e inserção de legendas na imagem da série intitulada “ Miracle Body 3 ”, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis , por meio das mídias pertinentes, conforme previsto nos subitens F.2.1 e F.2.2 deste Termo de Referência.	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição, e do atesto na Nota Fiscal / Fatura	30% (trinta por cento) do valor total global contratado.
3ª Etapa	Entrega da quantidade total das mídias relativas à conclusão dos Serviços de narração; voice over; tradução; produção e inserção de créditos na imagem e produção e inserção de legendas na imagem da série intitulada “ Miracle Body 3 ”, no prazo de 15 (quinze) dias úteis , conforme previsto nos subitens F.3.1 deste Termo de Referência.	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição, e do atesto na Nota Fiscal / Fatura	50% (cinquenta por cento) do valor total global contratado.

Y.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após a verificação da regularidade jurídico-fiscal da contratada.

Z	CONSIDERAÇÕES GERAIS:
	<p>Z.1. DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS</p> <p>Z.1.1. O Licitante Vencedor, neste ato, cede e transfere à EBC os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre todos os vídeos produzidos, especialmente os de (i) edição dos vídeos produzidos; (ii) fixação e reprodução em qualquer mídia e plataforma; (iii) publicação em qualquer veículo; (iv) distribuição; (v) veiculação, exibição, transmissão e retransmissão em locais de frequência coletiva, público ou privado, inclusive cinema, teatros, museus, associações, auditórios, ginásios, salas de aula, salas de conferência, palestras ou convenções, escolas, universidades, instituições de ensino, instituições governamentais, sem prejuízo de outros locais de frequência coletiva; (vi) veiculação pela internet, para streaming e download; (vii) versão para outros idiomas, legendagem, dublagem, utilização de recursos destinados à acessibilidade dos usuários como inserção de audiodescrição, videodescrição, versão para LIBRAS e qualquer outro existente ou que venha a existir, para essa finalidade; (viii) adaptação para</p>

obras de outra natureza;

Z.1.2. Independentemente da espécie; (ix) inserção em programas da **EBC** destinados à transmissão, retransmissão e reemissões por radiodifusão de sons e de sons e imagens, com possibilidade de legendagem ou dublagem do material ou em demais obras audiovisuais, e (x) para uso nos diversos veículos de mídia utilizados pela **EBC** (impressa, televisiva, digital, eletrônica e/ou multimídia).

Z.1.3. Apenas e tão somente em razão das respectivas participações do Licitante Vencedor nos VÍDEOS, esta, desde já, autoriza a **EBC**, e em caráter irrevogável e irretratável, conjunta ou individualmente, a realizar todos os atos necessários à plena e total utilização dos VÍDEOS, inclusive cedendo e/ou licenciando os direitos autorais patrimoniais para terceiros, total ou parcialmente, para todos os fins previstos neste instrumento, no Brasil e no exterior, sem qualquer limitação: (i) territorial; (ii) de quantidade de reprodução ou de utilização nos anos letivos, (iii) de quantidade de emissões, retransmissões, veiculações e exibições de programas em que forem eventualmente inseridos.

Z.1.4. A cessão de direitos ora estabelecida se dá em caráter total, definitivo, oneroso e irrevogável e irretratável, nos exatos termos e prazos da Lei 9.610/98, sem qualquer limite territorial ou de número de utilização ou reprodução.

Z.1.5. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**;

Z.1.6. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

Z.2. DOS DIREITOS DE EXIBIÇÃO DOS MATERIAIS AUDIOVISUAIS

Z.2.1. A **EBC** terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais (patrimoniais) sobre todo o material protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98), podendo livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos materiais entregues, no Brasil e no exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias, expressamente à:

Z.2.1.1. Transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título oneroso ou gratuito, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, televisão por assinatura, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, Internet, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistemas de transmissão wireless (ondas eletromagnéticas e seus protocolos variáveis, Wi Fi, Wi Max, Blu-Ray, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive entre outros já citados, via preload

(arquivo já anexado no menu do celular), download através de quaisquer processos, streaming, bem como a possibilidade de transferenciado produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade do usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipo, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, discos laser, solid state memory devides, digital versatile discs (DVD's, discos compactos capazes de incorporar imagens visuais – inclusive, entre outros, Enhanced CD-Rom ou CD-Rom), HD-DVD (High Definition – Digital Video Disc), Blu-Ray, suportes vendidos por meio dos chamados pontes de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive entre outros sistemas com ousem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, Internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios) existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação);

Z.2.1.2. Fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes e, também, através da representação digital de sons e imagens;

Z.2.1.3. Edição, adaptação, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação dos programas e de suas derivações;

Z.2.1.4. Divulgação, distribuição e negociação para o público em geral, direta ou indiretamente, no Brasil ou exterior, de reproduções de programas pelos meios de fixação citados, bem como de inclusão em banco de dados ou do armazenamento em memória de computador ou qualquer outra tecnologia para fins de entrega a terceiros, mediante qualquer processo atualmente existente que implique ou não a transferência de propriedade ou posse, por demanda ou não;

Z.2.1.5. Cessão, licenciamento e comercialização de direitos a terceiros, no Brasil ou exterior, dos materiais audiovisuais produzidos ou de seus formatos para utilização e reutilização sem limitação de tempo ou de qualquer outro tipo de suporte ou mídia, notadamente impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros atualmente existentes;

Z.2.1.6. Utilização a qualquer tempo de partes dos materiais audiovisuais para inserção em programas, promoção de matéria

promocional ou publicitária da **EBC** ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, press releases, folhetos, teasers, trailers e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da obra audiovisual, observado o objeto deste Termo de Referência;

Z.2.1.7. Derivação dos programas em outros produtos, além de toda e qualquer outra utilização que lhe proporcione qualquer outro tipo de vantagem econômica, seja em cinema, televisão, por onda hertziana, cabo, satélite, fibra ótica, videocassete, videodisco, CD-Rom, inclusão em base de dados, rede wireless, Wi-Fi e Wi Max, rede de armazenamento em computador e qualquer outra modalidade de reprodução e transmissão audiovisual existente e toda e qualquer modalidade de transmissão e reprodução a ser inventada.

Z.2.2. O Licitante Vencedor fica proibido de veicular e comercializar os produtos gerados a partir da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Z.3. DOS DIREITOS AUTORAIS, DO SIGILO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Z.3.1. O Licitante Vencedor, de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cederá à **EBC**, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais, autorais e conexos de sua propriedade, de seus empregados e de terceiros concebidos, criados e produzidos em decorrência da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Z.3.2. Fica estabelecido que o Licitante Vencedor providenciará a liberação total dos direitos autorais, patrimoniais e conexos para que a **EBC**, a seu critério, possa, como a única proprietária dos materiais audiovisuais produzidos, comercializar, ceder, divulgar as imagens e áudio por qualquer suporte técnico e qualquer mídia existente ou que venha a ser criada, sem que isso gere qualquer ônus excedente à **EBC**.

Z.3.3. Todo o material audiovisual deverá ser entregue pelo Licitante Vencedor à **EBC** acompanhado dos respectivos Termos de Cessão de Direitos de Uso de Imagem definitivo e de obras citadas, além dos contratos e número de registro profissional das equipes envolvidas na produção sob responsabilidade do Licitante Vencedor.

Z.3.4. O Licitante Vencedor será responsável pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias da **EBC** a que venha ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações e documentos, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **EBC** a eles.

Z.3.5. A restrição de que trata este **Tópico** deverá ser observada pelo Licitante Vencedor durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se pela violação de sigilo, nos termos da lei.

AA	<p>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>A.A.1. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS Gerência Executiva de Produção nº 009/2014, de 25/03/2014.</p> <p>A.A.2. Requisitante:</p> <p style="text-align: center;">Em 28 de janeiro de 2015</p> <p style="text-align: center;">MYRIAM PORTO Gerente Executiva de Produção</p> <p>A.A.3. Diretor Responsável:</p> <p style="text-align: center;">Em 28 de janeiro de 2015</p> <p style="text-align: center;">MYRIAM PORTO Diretora Produção</p>
-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de narração, voice over, tradução, produção e inserção de créditos na imagem e produção e inserção de legendas na imagem de 03 (três) episódios da série documental intitulada MIRACLE BODY, com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada.**

DATA DE ABERTURA: 28/05/2015.

HORARIO: 09h30min., horário de Brasília/DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de narração; <i>voice over</i> ; tradução; produção e inserção de créditos na imagem e produção e inserção de legendas na imagem de 03 (três) episódios de uma série documental intitulada " Miracle Body 3 ", com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada.	Episódio	03		
VAOR TOTAL GLOBAL					

O valor total global proposto é de R\$ _____, _____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e outros documentos:

a) Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital e anexos, com as entrega materiais produzidos nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ;

b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo**

ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2015**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM (...)** ou **NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2015**, foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2015**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2015**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo nº 1054/2014**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor-Geral, **AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 18817908-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.767.508-01.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – _____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços, sob demanda, de narração, *voice over*, tradução, produção e inserção de créditos e de legendas na imagem de 03 (três) episódios da documental intitulada **“Miracle Body 3”**, com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Contrato e **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de

4 de julho de 2008; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na melhor forma de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1054/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2014, aos **Anexos I e II** e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/____, **Anexo III** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** (____) deverá prestar os serviços, sob demanda, de narração, *voice over*, tradução, produção e inserção de créditos e de legendas na imagem de 03 (três) episódios de uma série documental intitulada “**Miracle Body 3**”, com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada.

4.2. Os serviços deverão incluir:

- a)** tradução do *script* (original em inglês para o idioma português);
- b)** revisão do script traduzido e eventuais adequações;
- c)** gravação com elenco de *voice over*;
- d)** narração.
 - d.1)** O narrador deve ter voz masculina e notoriamente conhecida em todo o território nacional, com experiência em documentários e filmes exibidos em TV aberta e por assinatura;
- e)** direção de gravação;
- f)** edição de áudio;
- g)** sincronismo;
- h)** mixagem com áudio M&SE&ME do programa;
- i)** produção e inserção de crédito ou legenda na imagem;
- j)** produção e inserção de legenda na imagem;
- k)** inserção de créditos finais conforme lista a ser enviada pela EBC/TV Brasil;
- l)** inserção da assinatura final (cartelas finais) a ser enviada pela EBC/TV Brasil;
- m)** finalização e entrega em disco ótico XDCam-HD422, sendo 02 (dois) discos por

episódio finalizado;

n) entrega de 01 (uma) cópia em alta resolução em mídia DVD, de cada episódio finalizado.

4.3. A série é dividida em 03 (três) episódios com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada e produzida no idioma Inglês no formato HDTV, com estimativa total de **177 (cento e setenta e sete) minutos ou 02 (duas) horas e 57 (cinquenta e sete) minutos.**

4.4. Todo o material a ser produzido pela **CONTRATADA (____)** deverá ser entregue nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)** localizadas na Rua da Relação, nº 18, 11º andar – Centro, no Rio de Janeiro /RJ – CEP: 20231– 110.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO

5.1. 1ª ETAPA - Tradução e Aprovação do Elenco de Vozes pela CONTRATANTE (EBC)

5.1.1. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** entregará à **CONTRATADA (____)** o arquivo com os *scripts* a serem traduzidos, por meio de mídia DVD, disco rígido móvel, *e-mail* ou ferramenta *on line* de compartilhamento de arquivo.

5.1.2. Para cumprimento da **1ª Etapa** a **CONTRATADA (____)** deverá realizar os serviços de tradução, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento dos *scripts*.

5.1.3. Os serviços de tradução serão entregues à **CONTRATANTE (EBC)**, no endereço indicado no **item 4.4** da Cláusula Quarta deste Contrato, por meio de 01 (um) exemplar de cada *script* traduzido.

5.1.4. Para análise e aprovação dos serviços de tradução, a **CONTRATANTE (EBC)** demandará um prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento dos exemplares dos *scripts* traduzidos.

5.1.4.1. Após aprovação, caberá à **CONTRATANTE (EBC)** enviar à **CONTRATADA (____)** as mídias contendo imagem e som dos filmes para elencar as vozes, por meio de mídia XDCAM ou disco rígido móvel.

5.1.4.2. Esses filmes deverão ser considerados pela **CONTRATADA (____)** na escolha e caracterização das vozes a serem apresentadas para a **CONTRATANTE (EBC)**.

5.1.5. A **CONTRATADA (____)** terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento das mídias contendo as imagens e som dos filmes citadas no **item 5.4.** desta Cláusula para submeter seu elenco de vozes à aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.1.6. A contar da data de recebimento do elenco de vozes elaborado pela **CONTRATADA (____)**, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará a análise dos serviços executados, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

5.1.6.1. Aprovado o elenco apresentado, a **CONTRATANTE (EBC)** autorizará a **CONTRATADA (____)** a iniciar os serviços relativos à **2ª Etapa**, com o envio das

mídias contendo a imagem e som finais dos filmes.

5.1.7. Com o encerramento da **1ª Etapa**, uma vez comprovada a execução satisfatória dos serviços, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá o Termo de Recebimento Provisório, ou de Rejeição, efetuará o atesto na Nota Fiscal/Fatura e liberará o pagamento da **primeira parcela** do cronograma estabelecido na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.1.8. Em situações excepcionais, conforme necessidades da programação TV Brasil e com o objetivo de não comprometer a grade de exibição da emissora, poderá ser solicitada a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido acima, em comum acordo com a **CONTRATADA (____)**.

5.2. 2ª ETAPA - Narração, Voice Over, Produção e Inserção de Créditos e Legendas na Imagem

5.2.1. Recebidas as mídias contendo imagem e som finais dos filmes, a **CONTRATADA (____)** dará início à **2ª Etapa** do objeto contratado, relativos aos serviços de narração, *voice over*, tradução, produção e inserção de créditos e legendas na imagem, sendo executada no prazo de, no máximo, **35 (trinta e cinco) dias úteis**.

5.2.2. Caberá a **CONTRATADA (____)** o encaminhamento das mídias com os serviços concluídos para fins de análise e aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 5.2.1** desta Cláusula.

5.2.3. A **CONTRATANTE (EBC)**, de posse das mídias citadas no **subitem 5.2.2.** desta Cláusula, procederá à análise dos serviços prestados, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

5.2.3.1. Aprovada a execução dos serviços de narração, *voice over*, produção e inserção de créditos e legendas na imagem, a **CONTRATANTE (EBC)** autorizará a **CONTRATADA (____)** a iniciar os serviços relativos à **3ª Etapa**, com o envio das mídias.

5.2.4. Com o encerramento da **2ª Etapa**, uma vez comprovada a execução satisfatória dos serviços, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá o Termo de Recebimento Provisório, ou de Rejeição, efetuará o atesto na Nota Fiscal/Fatura e liberará o pagamento da **segunda parcela** do cronograma estabelecido na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.2.5. Em situações excepcionais, conforme necessidades da programação da TV Brasil e com o objetivo de não comprometer a grade de exibição da emissora, poderá ser solicitada a prestação dos serviços em prazo inferior ao estabelecido acima, em comum acordo com a **CONTRATADA (____)**.

5.3. 3ª ETAPA - Da Entrega Final

5.3.1. Para conclusão dos serviços e cumprimento da **3ª Etapa** deverá a **CONTRATADA (____)** entregar à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento das mídias citadas no **subitem 5.2.3** desta Cláusula e autorização da **CONTRATANTE (EBC)** para início desta Etapa, de cada episódio da obra "**Miracle Body 3**":

a) 02 (duas) cópias de exibição em XDCam de cada episódio, conforme as normas de

padrões técnicos especificados no **Anexo II** a este Contrato;

b) 01 (uma) cópia em alta resolução em mídia DVD, de cada episódio finalizado;

c) 01 (uma) cópia de cada *script* traduzido.

5.3.2. Para análise e aprovação dos serviços executados na **3ª Etapa**, a **CONTRATANTE (EBC)** demandará um prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento das mídias relacionadas no **subitem 5.3.1.** desta Cláusula.

5.3.3. Com o encerramento da **3ª Etapa**, uma vez comprovada a execução satisfatória dos serviços, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição, efetuará o atesto na Nota Fiscal/Fatura e liberará o pagamento da **última parcela** do cronograma estabelecido na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.3.4. Todas as mídias, em cumprimento às exigências estabelecidas nas **1ª, 2ª e 3ª Etapas**, deverão ser entregues pela **CONTRATADA (____)** no endereço descrito no **item 4.4.** da Cláusula Quarta deste Instrumento.

5.3.5. O produto final elaborado pela **CONTRATADA (____)** deverá estar de acordo com as exigências especificadas no **Anexo I** a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. Os serviços terão garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**, por um período de, **no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.2. O prazo de garantia especificado no **item 6.1.** desta Cláusula será iniciado novamente quando a **CONTRATADA (____)** tiver que refazer os serviços, mediante aceitação pelo(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** para esse fim.

6.3. Durante o período de garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA (____)**, não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

7.2. Define-se **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, bem como o recebimento das mídias com os materiais produzidos, emitir o Termo de Recebimento Provisório, Definitivo, ou de Rejeição, compreendendo:

7.2.1. O **recebimento provisório** do objeto deste Contrato será efetuado após o cumprimento, pela **CONTRATADA (____)**, da **1ª Etapa** e da **2ª Etapa**, previstas nas Cláusulas Quinta deste Instrumento, e concluída a análise e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**.

7.2.2. O **recebimento definitivo** do objeto deste Contrato será efetuado após o

cumprimento da **3ª Etapa**, prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento, e concluída a análise e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**.

7.2.3. No caso de rejeição de qualquer material produzido, a **CONTRATADA (_____)** terá **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**, para eventuais substituições e/ou correções, independentemente da Etapa, devendo o(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, emitir Termo de Rejeição com análise do problema e indicar a penalidade a ser aplicada, caso caiba, devendo os serviços serem refeitos e os novos materiais produzidos entregues sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, condicionado ao saneamento da situação a emissão dos pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.

7.2.4. Não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços prestados e nos materiais produzidos, e / ou sanados todos os problemas detectados, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá os pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.

7.2.5. Caso a **CONTRATADA (_____)** incorra em atraso na execução dos serviços e na entrega dos materiais produzidos, objeto deste Contrato, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nos serviços executados, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

7.2.6. Caberá, ainda, ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (_____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação apresentada pela **CONTRATADA (_____)**;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (_____)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**.

7.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

7.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o

devido pagamento;

c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação vinculada a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (____);

e) informar à **CONTRATADA** (____) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual.

7.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (____), no que concerne à execução do objeto contratado.

7.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (____), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.7. A **CONTRATADA** (____) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____), o valor total global estimado de R\$ _____ (____), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de narração, <i>voice over</i> , tradução, produção e inserção de créditos e legendas na imagem de 03 (três) episódios de uma série documental intitulada “ Miracle Body 3 ”, com duração estimada de 59 (cinquenta e nove) minutos cada.	Episódio	03		
VALOR TOTAL GLOBAL					

8.1.1. Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Instrumento.

8.2. O pagamento dos serviços executados e da efetiva entrega dos materiais produzidos será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** para este fim, obedecido ao seguinte cronograma de pagamentos:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS			
Etapas	Prazo máximo para execução	Prazo Máximo para CONTRATANTE (EBC) emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição	Percentual de Desembolso (%)
1ª Etapa	Entrega de 01 (exemplar) de cada <i>script</i> traduzido da série intitulada “ Miracle Body 3 ”, no prazo de 20 (vinte) dias úteis , e de apresentação do elenco de vozes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis , conforme previsto nos subitens 5.1.1, 5.1.3. e 5.1.5. da Cláusula Quinta deste Contrato.	10 (dez) dias úteis , em cada fase (subitens 5.1.4 e 5.1.6.), para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição, e do atesto na Nota Fiscal/Fatura	20% (vinte por cento) do valor total global contratado.
2ª Etapa	Entrega dos Serviços de narração, <i>voice over</i> , tradução, produção e inserção de créditos e legendas na imagem da série intitulada “ Miracle Body 3 ”, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis , por meio das mídias pertinentes, conforme previsto nos subitens 5.2.1. e 5.2.2. da Cláusula Quinta deste Contrato.	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição, e do atesto na Nota Fiscal/Fatura	30% (trinta por cento) do valor total global contratado.
3ª Etapa	Entrega da quantidade total das mídias relativas à conclusão dos Serviços de narração, <i>voice over</i> , tradução, produção e inserção de créditos e legendas na imagem da série intitulada “ Miracle	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição, e do atesto na Nota Fiscal/Fatura	50% (cinquenta por cento) do valor total global contratado.

	Body 3” , no prazo de 15 (quinze) dias úteis , conforme previsto no subitem 5.3.1 da Cláusula Quinta deste Contrato.		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

8.3. O pagamento de que trata o **item 8.2.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (_____)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8.5. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	

8.6. Para atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho pela **CONTRATANTE (EBC)**, de acordo com os recursos orçamentários consignados para cada um dos exercícios.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato terá vigência de **189 (cento e oitenta e nove) dias corridos**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, estando incluso nesse período o prazo de execução dos serviços, de entrega dos materiais produzidos, de emissão do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou do Termo de Rejeição e de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

9.1.1. A vigência estipulada no **item 9.1.** desta Cláusula abrangerá os seguintes prazos:

a) 119 (cento e dezenove) dias corridos para a **CONTRATADA (_____)** cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta deste Instrumento;

b) 70 (cinquenta) dias corridos, para o Empregado designado Fiscal do Contrato emitir nos Termos Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura para fins de pagamento.

9.1.2. Havendo necessidade de ajuste do término da vigência deste Contrato, para ajuste das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo a este Instrumento.

9.2. Caso a **CONTRATADA (___)** incorra em atraso na execução dos serviços e na entrega das mídias com os materiais produtos, objeto deste Instrumento, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nos serviços executados, ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

9.3. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que ocorra um dos motivos dispostos no **item 9.4.** desta Cláusula, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente da **CONTRATANTE (EBC)**.

9.4. Serão descontados do prazo contratual os atrasos eventualmente ocasionados por caso fortuito e/ou força maior, ou por atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **CONTRATANTE (EBC)** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (___)**, e não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.4.1. Caso ocorra o disposto no **item 9.4.** desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE (EBC)**, mediante a solicitação devidamente justificada do Empregado designado Fiscal do Contrato, formalizar a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que a execução dos serviços não foi efetivada exclusivamente pela prática de atos por parte da **CONTRATANTE (EBC)** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (___)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

9.5. A emissão dos **Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo** a que se referem o **item 7.2.** da Cláusula Sétima não exime a **CONTRATADA (___)** de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

9.6. O presente Instrumento será rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (___)

10.1. Além de outras obrigações assumidas neste Instrumento, a **CONTRATADA (___)** compromete-se a:

- a)** cumprir fielmente as exigências estabelecidas neste Contrato, em especial as especificações e prazos estabelecidos nas Cláusulas Quinta e Sétima, e **Anexos I e II** a este Contrato;

- b)** não reproduzir, copiar ou comercializar, em nenhuma hipótese, o produto audiovisual da série intitulada “**Miracle Body 3**” entregues pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- c)** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas para prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- d)** realizar os serviços, objeto deste Contrato, com rigorosa observância das normas legais e técnicas da **EBC/TV Brasil** e os prazos estabelecidos neste Instrumento;
- e)** emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados para fins de liquidação e pagamento;
- f)** responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto deste Contrato;
- g)** atender a todas as solicitações da Diretoria de Produção da **CONTRATANTE (EBC)** por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, efetuadas no decorrer do processo de aprovação e produção dos serviços;
- h)** empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, qualificado e legalizado para a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, posto que não haverá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;
- i)** manter as condições de habilitação exigidas para a contratação com a **CONTRATANTE (EBC)**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- j)** manter e orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução deste Contrato;
- k)** prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** e atender prontamente a quaisquer reclamações;
- l)** disponibilizar, a qualquer tempo e mediante solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, para fins de fiscalização, informações sobre a execução das atividades afetas ao objeto deste Contrato;
- m)** entregar os produtos referentes a cada etapa de produção dentro do prazo previsto neste Contrato, sob pena de sofrer sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste Instrumento;
- n)** fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos materiais, mão de obra, equipamentos e outros instrumentos necessários à completa execução do objeto deste Contrato;
- o)** responsabilizar-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições assumidas, e se obriga a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou parcialmente, todas as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou de materiais empregados;

p) assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, e ser a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;

q) fazer, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;

r) obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

s) executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

t) é vedada à **CONTRATADA (___)** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

11.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

a) enviar os arquivos das mídias necessárias à realização dos serviços pela **CONTRATADA (___)**, em consonância com os regramentos previstos nas Cláusulas Quinta e Sétima deste Contrato;

b) avaliar e aprovar os serviços especificados nas **1ª, 2ª e 3ª Etapas** dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato;

c) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, dos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (___)**, de emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e de realização do atesto na Nota Fiscal/Fatura, previstas neste Contrato;

d) notificar, por escrito, a **CONTRATADA (___)**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, pelo(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, que terá a responsabilidade de emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e de realização do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

f) fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à **CONTRATADA (___)** para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade, exigidos neste Contrato;

g) deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** (____) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **item 10.1., alínea "i"**, da Cláusula Décima deste Contrato, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

12.1.1. No caso do **item 12.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (____) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **itens 12.2 e 12.3.**, respeitado o disposto no **item 12.5.**, todos desta Cláusula.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** (____) sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total deste Contrato
2	0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor total deste Contrato
3	0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor total deste Contrato
4	1,0% (um por cento) do valor total deste Contrato
5	1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor mensal deste Contrato
6	3,0% (três por cento) do valor total deste Contrato

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Atraso na entrega da tradução de até 05 (cinco) dias corridos.	4	
02	Atraso na entrega do produto finalizado acima de 11 (onze) dias corridos até 15 (quinze) dias corridos.	6	

12.3. Para atrasos acima de 15 (quinze) dias, serão aplicadas as demais penalidades mais gravosas, conforme se segue:

- a)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- b)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- d)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste Contrato, cumulada com a

sua rescisão;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.3.1. As penalidades descritas no **item 12.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (___)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

12.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exige a **CONTRATADA (___)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. A **CONTRATADA (___)** cede e transfere à **CONTRATANTE (EBC)** os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre todos os vídeos produzidos, especialmente os de (i) edição dos vídeos produzidos; (ii) fixação e reprodução em qualquer mídia e plataforma; (iii) publicação em qualquer veículo; (iv) distribuição; (v) veiculação, exibição, transmissão e retransmissão em locais de frequência coletiva, público ou privado, inclusive cinema, teatros, museus, associações, auditórios, ginásios, salas de aula, salas de conferência, palestras ou convenções, escolas, universidades, instituições de ensino, instituições governamentais, sem prejuízo de outros locais de frequência coletiva; (vi) veiculação pela internet, para streaming e download; (vii) versão para outros idiomas, legendagem, dublagem, utilização de recursos destinados à acessibilidade dos usuários como inserção de audiodescrição, videodescrição, versão para LIBRAS e qualquer outro existente ou que venha a existir, para essa finalidade; (viii) adaptação para obras de outra natureza;

13.2. Independentemente da espécie; (ix) inserção em programas da **CONTRATANTE (EBC)** destinados à transmissão, retransmissão e reemissões por radiodifusão de sons e de sons e imagens, com possibilidade de legendagem ou dublagem do material ou em demais obras audiovisuais, e (x) para uso nos diversos veículos de mídia utilizados pela **CONTRATANTE (EBC)** (impressa, televisiva, digital, eletrônica e/ou multimídia).

13.3. Apenas e tão somente em razão das respectivas participações da **CONTRATADA (___)** nos VÍDEOS, esta, desde já, autoriza a **CONTRATANTE (EBC)**, e em caráter irrevogável e irretratável, conjunta ou individualmente, a realizar todos os atos necessários à plena e total utilização dos VÍDEOS, inclusive cedendo e/ou licenciando os direitos autorais patrimoniais para terceiros, total ou parcialmente, para todos os fins previstos neste instrumento, no Brasil e no exterior, sem qualquer limitação: (i) territorial; (ii) de quantidade de reprodução ou de utilização nos anos letivos, (iii) de quantidade de emissões, retransmissões, veiculações e

exibições de programas em que forem eventualmente inseridos.

13.4. A cessão de direitos ora estabelecida se dá em caráter total, definitivo, oneroso e irrevogável e irretroatável, nos exatos termos e prazos da Lei nº 9.610/1998, sem qualquer limite territorial ou de número de utilização ou reprodução.

13.5. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

13.6. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS DE EXIBIÇÃO DOS MATERIAIS AUDIOVISUAIS

14.1. A **CONTRATANTE (EBC)** terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais (patrimoniais) sobre todo o material protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), podendo livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos materiais entregues, no Brasil e no exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias, expressamente à:

a) transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título oneroso ou gratuito, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, televisão por assinatura, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, Internet, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistemas de transmissão wireless (ondas eletromagnéticas e seus protocolos variáveis, Wi Fi, Wi Max, *Blu-Ray*, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive entre outros já citados, via *preload* (arquivo já anexado no menu do celular), download através de quaisquer processos, streaming, bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade do usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipo, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, discos *laser*, *solid state memory devices*, digital versatile discs (DVD's, discos compactos capazes de incorporar imagens visuais – inclusive, entre outros, Enhanced CD-Rom ou CD-Rom), HD-DVD (*High Definition* – Digital Video Disc), *Blu-Ray*, suportes vendidos por meio dos chamados pontes de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive entre outros sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, Internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios) existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente

realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação);

b). fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes e, também, através da representação digital de sons e imagens;

c). edição, adaptação, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação dos programas e de suas derivações;

d) divulgação, distribuição e negociação para o público em geral, direta ou indiretamente, no Brasil ou exterior, de reproduções de programas pelos meios de fixação citados, bem como de inclusão em banco de dados ou do armazenamento em memória de computador ou qualquer outra tecnologia para fins de entrega a terceiros, mediante qualquer processo atualmente existente que implique ou não a transferência de propriedade ou posse, por demanda ou não;

e) cessão, licenciamento e comercialização de direitos a terceiros, no Brasil ou exterior, dos materiais audiovisuais produzidos ou de seus formatos para utilização e reutilização sem limitação de tempo ou de qualquer outro tipo de suporte ou mídia, notadamente impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros atualmente existentes;

f) utilização a qualquer tempo de partes dos materiais audiovisuais para inserção em programas, promoção de matéria promocional ou publicitária da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, *press releases*, folhetos, *teasers*, *trailers* e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da obra audiovisual, observado o objeto deste Contrato;

g) derivação dos programas em outros produtos, além de toda e qualquer outra utilização que lhe proporcione qualquer outro tipo de vantagem econômica, seja em cinema, televisão, por onda hertziana, cabo, satélite, fibra ótica, videocassete, videodisco, CD-Rom, inclusão em base de dados, rede wireless, Wi-Fi e Wi Max, rede de armazenamento em computador e qualquer outra modalidade de reprodução e transmissão audiovisual existente e toda e qualquer modalidade de transmissão e reprodução a ser inventada.

14.2. A **CONTRATADA** (____) fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados a partir da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS AUTORAIS, DO SIGILO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

15.1. A **CONTRATADA** (____), de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cederá à **CONTRATANTE (EBC)**, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais, autorais e conexos de sua propriedade, de seus empregados e de terceiros concebidos, criados e produzidos em decorrência da realização dos serviços objeto deste Contrato.

15.2. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** (____) providenciará a liberação total dos direitos autorais, patrimoniais e conexos para que a **CONTRATANTE (EBC)**, a seu critério, possa, como a única proprietária dos materiais audiovisuais produzidos, comercializar, ceder,

divulgar as imagens e áudio por qualquer suporte técnico e qualquer mídia existente ou que venha a ser criada, sem que isso gere qualquer ônus excedente à **CONTRATANTE (EBC)**.

15.3. Todo o material audiovisual deverá ser entregue pela **CONTRATADA (____)** à **CONTRATANTE (EBC)** acompanhado dos respectivos Termos de Cessão de Direitos de Uso de Imagem definitivo e de obras citadas, além dos contratos e número de registro profissional das equipes envolvidas na produção sob responsabilidade da **CONTRATADA (____)**.

15.4. A **CONTRATADA (____)** se responsabiliza pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias da **CONTRATANTE (EBC)** a que venha ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações e documentos, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE (EBC)** a eles.

15.5. A restrição de que trata esta Cláusula deverá ser observada pela **CONTRATADA (____)** durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se pela violação de sigilo, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUSTENTABILIDADE

16.1. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto.

17.2. A **CONTRATADA (____)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

19.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

19.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA POR PROGRAMA

1.1. TÍTULO: **Miracle Body – Bolt**

TEMPO TOTAL PREVISTO: 58' 31”

Tradução

Nº de palavras: 7.269
Páginas: 48
Idioma original: Inglês
Idioma pretendido: Português

Crédito no vídeo

Quantidade: 18 inserts cujas fontes devem ser iguais as fontes do original.
Sendo:

Nº de palavras: 66
Nº de números: 22
Nº de caracteres: 348

Legendagem

Quantidade: 02 inserts, cujas fontes devem ser iguais as fontes do original.
Sendo:

Nº de palavras: 59
Nº de caracteres: 232

Narração

1) Personagem: Narrador principal / voz masculina grave / voz notoriamente conhecida em todo o território nacional, com experiência em documentários e filmes exibidos em TV aberta e por assinatura.

Tempo: 28 minutos

Voice over

1) Personagem: Usain Bolt/ Personagem principal/ voz masculina
Tempo: 8 minutos

2) Personagem: Voz masculina (recepcionando o Bolt) / voz masculina
Tempo: 9 segundos

3) Personagem: Voz masculina (auxiliar dando ordem para o Bolt ir para a marcação) / voz masculina
Tempo: 7 segundos

4) Personagem: Voz masculina (auxiliar do teste) / voz masculina
Tempo: 7 segundos

- 5) Personagem: Voz feminina (auxiliar do teste) / voz feminina
Tempo: 20 segundos
- 6) Personagem: Dr. Gert Peter B. (60 anos de idade aprox.) / voz masculina
Tempo: 37 segundos
- 7) Personagem: Voz Masculina (auxiliar) / voz masculina
Tempo: 14 segundos
- 8) Personagem: Glen Mills (técnico) / voz masculina
Tempo: 2 minutos e 30 segundos
- 9) Personagem: Dr. Norbert Stein (60 anos de idade aprox.) / voz masculina
Tempo: 1 minutos e 20 segundos
- 10) Personagem: Informante jamaicano / voz masculina
Tempo: 11 segundos
- 11) Personagem: Jornalista / voz feminina
Tempo: 11 segundos
- 12) Personagem: Wellesley Bolt (pai do Bolt) / voz masculina
Tempo: 17 segundos
- 13) Personagem: Jennifer Bolt (mãe do Bolt) / voz feminina
Tempo: 32 segundos
- 14) Personagem: Dr. Hans Muller Wohlfahrt / voz masculina
Tempo: 34 segundos
- 15) Personagem: Voz masculina / voz masculina
Tempo: 17 segundos
- 16) Personagem: Professora do jardim de infância / voz feminina
Tempo: 12 segundos
- 17) Personagem: Bruce Golding (ex primeiro ministro da Jamaica) / voz masculina
Tempo: 16 segundos
- 18) Personagem: Fã de Bolt / voz feminina
Tempo: 7 segundos
- 19) Personagem: Jornalista japonesa / voz feminina
Tempo: 6 segundos
- 20) Personagem: Estatístico / voz masculina
Tempo: 18 segundos
- 21) Personagem: Treinador / voz masculina
Tempo: 8 segundos
- 22) Personagem: Asafa Powell (atleta) / voz masculina
Tempo: 20 segundos

23) Personagem: Repórter / voz masculina
Tempo: 15 segundos

24) Personagem: Voz Masculina (auxiliar) / voz masculina
Tempo: 11 segundos

Total vozes por gênero:

19 (dezenove) vozes masculinas;

06 (seis) vozes femininas.

1.2.TÍTULO: Miracle Body – Marathon

TEMPO TOTAL PREVISTO: 58' 13"

Tradução

Nº de palavras: 7.282

Páginas: 44

Idioma original: Inglês

Idioma pretendido: Português

Crédito no vídeo

Quantidade: 53 inserts cujas fontes devem ser iguais as fontes do original.
Sendo:

Nº de palavras: 233

Nº de números: 78

Nº de caracteres: 1344

Narração

1) Personagem: Narrador principal / voz notoriamente conhecida em todo o território nacional, com experiência em documentários e filmes exibidos em TV aberta e por assinatura. / voz masculina grave /

Tempo: 48 minutos

Voice over

1) Personagem: Doutor / voz masculina.

Tempo: 10 segundos

2) Personagem: Comentarista / voz masculina.

Tempo: 13 segundos

3) Personagem: Ryo Yamamoto (atleta olímpico japonês) / voz masculina.

Tempo: 17 segundos

- 4) Personagem: Haile Gebrselassie (atleta) / voz masculina.
Tempo: 5 minutos
- 5) Personagem: Kazunobu Okazaki (fisioterapeuta) / voz masculina.
Tempo: 27 segundos
- 6) Personagem: Patrick Makau (recordista mundial) / voz masculina.
Tempo: 5 minutos
- 7) Personagem: Comentarista 1 / voz masculina.
Tempo: 12 segundos
- 8) Personagem: Comentarista 2 / voz masculina.
Tempo: 12 segundos
- 9) Personagem: Yasushi Enomoto (professor) / voz masculina.
Tempo: 35 segundos
- 10) Personagem: Masaki Ishikawa (professor) / voz masculina.
Tempo: 19 segundos
- 11) Personagem: Dr. Pitsiladis / voz masculina.
Tempo: 31 segundos
- 12) Personagem: Mãe de Patrick Makau / voz feminina.
Tempo: 10 segundos
- 13) Personagem: Pai de Patrick Makau / voz masculina.
Tempo: 12 segundos
- 14) Personagem: Comentarista esportivo da maratona / voz masculina.
Tempo: 2 minutos
- 15) Personagem: Prof. Benjamin D. Levine / voz masculina.
Tempo: 44 segundos
- 16) Personagem: Voz masculina (Press / Imprensa) / voz masculina
Tempo: 11 segundos
- 17) Personagem: Inegrante da equipe do filme (CREW) / voz masculina.
Tempo: 11 segundos
- 18) Personagem: Isaa Macharia (atleta) / voz masculina
Tempo: 22 segundos
- 19) Personagem: Wilson Kipsang / voz masculina.
Tempo: 2 minutos
- 20) Personagem: Repórter / voz feminina
Tempo: 13 segundos
- 21) Personagem: Michael J. Joyner (professor) / voz masculina.
Tempo: 27 segundos

Total vozes por gênero:

20 (vinte) vozes masculinas

02 (duas) vozes femininas.

1.3.TÍTULO: Miracle Body – Uchimura

TEMPO TOTAL PREVISTO: 58'

Tradução

Nº de palavras: 6.031

Páginas: 41

Idioma original: Inglês

Idioma pretendido: Português

Crédito no vídeo

Quantidade:

34 inserts cujas fontes devem ser iguais as fontes do original. Sendo:

Nº de palavras: 142

Nº de números: 47

Nº de caracteres: 890

Legendagem

Quantidade: 17 inserts cujas fontes devem ser iguais as fontes do original.
Sendo:

Nº de palavras: 36

Nº de caracteres: 135

Narração

1) Personagem: Narrador principal / voz masculina grave / voz notoriamente conhecida em todo o território nacional, com experiência em documentários e filmes exibidos em TV aberta e por assinatura.

Tempo: 37 minutos

Voice over

1) Personagem: Uchimura/ Personagem principal/ voz masculina / atleta jovem
Tempo: 8 minutos

2) Personagem: Shuko Uchimura (mãe do Uchimura) / voz feminina
Tempo: 12 segundos

3) Personagem: Locutor (announcer) / voz masculina
Tempo: 20 segundos

4) Personagem: Philipp Boy / voz masculina / atleta jovem
Tempo: 10 segundos

5) Personagem: Louis Smith (atleta jovem) / voz masculina
Tempo: 12 segundos

6) Personagem: Integrante da equipe de filmagem (crew) / voz masculina
Tempo: 30 segundos

7) Personagem: Hardy Fink (presidente do comitê técnico) / voz masculina
Tempo: 18 segundos

8) Personagem: Flavius Koczi (atleta) / voz masculina
Tempo: 22 segundos

9) Personagem: Pesquisador (researcher) / voz masculina
Tempo: 10 segundos

10) Personagem: Doutor Issaku Mashimo (médico esportivo) / voz masculina
Tempo: 20 segundos

11) Personagem: Pessoal do teste (staff) / voz masculina
Tempo: 10 segundos

12) Personagem: Doutor Kaneko /voz masculina
Tempo: 26 segundos

13) Personagem: Doutor Yoshiro Wada / voz masculina
Tempo: 38 segundos

14) Personagem: Takashi Kobayashi (técnico)/ voz masculina
Tempo: 30 segundos

15) Personagem: Prof. Kazuyuki Kanosue / voz masculina
Tempo: 46 segundos.

Total vozes por gênero:

15 (quinze) vozes masculinas
01 (uma) voz feminina

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os serviços englobam a tradução do script original em Inglês para o idioma Português; narração; *voice over*; produção e inserção de créditos na imagem e produção e inserção de legendas na imagem.

1.2. A **CONTRATADA** (___) deverá entregar à **CONTRATANTE (EBC)**, para **cada episódio da OBRA** finalizado, os seguintes itens:

- a) Duas (02) cópias de exibição em XDCam, conforme as normas de padrões técnicos abaixo especificados:

FORMATO DE GRAVAÇÃO:

Padrão de gravação: XDCAM HD422;
Codificação: MPEG-2 4:2:2P@HL;

Resolução: HD (High Definition – Alta Definição);
Relação de aspecto: 16:9 (formato 16:9 original desde a captação sem conversões, sem barras pretas laterais ou inferior e superior);
Número de pixels: 1920x1080i;
Varredura de vídeo: Entrelaçada;
Taxa de bits: 50Mbps;
Amostragem de cor: 4:2:2;
Frequência de quadros: 59,94i;
Time Code: Drop Frame (sem descontinuidades da contagem do Time Code);
Closed caption: Padrão EIA-708;
Tipo de mídia de gravação: Disco Profissional XDCAM HD422;
Capacidade mínima da mídia de gravação: 50GB (disco modelo PFD50DLA vermelho) ou superior.

PADRÃO DE ÁUDIO:

Codificação de áudio: 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio);
Nível de referência de áudio: -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);
Nível limite de áudio: -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);
Modo Dolby: OFF (Dolby desligado);
Mixagem: Estéreo;
Loudness: É a percepção subjetiva (efeito psicoacústico) de mudança de níveis de áudio entre cenas ou entre um bloco do programa e o intervalo. Os níveis de Loudness entre cenas e entre blocos e intervalo devem estar contínuos sem variações bruscas. Deve estar conforme as normas técnicas brasileiras vigentes;
Áudio Multicanal: As captações de áudio em multicanal deverão ser entregues com cópia de arquivo em formato compatível com o sistema Pro Tools (OMF2 ou AIFF), referenciadas em SMPTE Time Code Drop Frame, gravadas em CDs ou DVDs, ou outra mídia, não proprietária, de armazenamento de arquivo.

CANAIS DE ÁUDIO:

Configuração de Mídia com Áudio Finalizado:

- a) Áudio canal 1: Canal Esquerdo (LEFT) Mixagem final em Português;
- b) Áudio canal 2: Canal Direito (RIGHT) Mixagem final em Português;
- c) Áudio canal 3: Canal Esquerdo (LEFT) Música estéreo esquerda;
- d) Áudio canal 4: Canal Direito (RIGHT) Música estéreo direita;
- e) Áudio canal 5: Canal Esquerdo (LEFT) Efeitos estéreo esquerda;
- f) Áudio canal 6: Canal Direito (RIGHT) Efeitos estéreo direita;
- g) Áudio canal 7: Canal Esquerdo (LEFT) Narração mono;
- h) Áudio canal 8: Canal Direito (RIGHT) Diálogo mono.

DISPOSIÇÃO DO CONTEÚDO NAS MÍDIAS:

1) BARRAS INICIAL

Tipo: COLOR BARS SMPTE com tom de áudio de 1 kHz a -20dBfs (vídeo em 16:9) Duração: 60"
Início: 00:58:33:00
Final: 00:59:32:29

2) BLACK

Duração: 15"
Início: 00:59:33:00
Final: 00:59:47:29

3) CLAQUETE

Duração: 10"
Início: 00:59:48:00
Final: 00:59:57:29

4) BLACK

Duração: 2"
Início: 00:59:58:00
Final: 00:59:59:29

5) ABERTURA

Início: 01:00:00:00 (1º FRAME DE VÍDEO DO PGM).

6) BLOCOS

Espaçados com 10" de BLACK

7) ENCERRAMENTO E CRÉDITOS

8) BLACK

Duração: 15"

9) BARRAS FINAL

Tipo: COLOR BARS SMPTE com tom de áudio de 1 kHz a -20dBfs (vídeo em 16:9)
Duração: 60"

ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA (____)